

RESOLUÇÃO no 04/2016 – 12 de abril de 2016

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Cognição e Linguagem

**Dispõe sobre as Disciplinas Seminários
e sobre o Seminário de Final de Curso**

Art. 1º.- Todo pós-graduando matriculado no PPGCL deverá obrigatoriamente cursar as disciplinas Seminário I, II, III, e IV que serão oferecidas regularmente durante os semestres do ano letivo. As disciplinas ocorrerão de forma simultânea e serão coordenadas por um docente do programa escolhido pela CCP.

§ 1º – O Mestrando deverá obrigatoriamente cursar Seminário I e II, em semestres distintos. Cada disciplina Seminário valerá 01 (um) crédito, que será atribuída ao estudante, ao final, quando completar a sua respectiva exigência, que será avaliada pelo conceito H, em função da frequência. O estudante obterá no máximo 02 (dois) créditos para o cômputo total dos créditos, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu da UENF;

§ 2º – O Doutorando deverá obrigatoriamente cursar Seminário I, II, III, e IV, em semestres distintos. Cada disciplina Seminário valerá 01 (um) crédito, que será atribuída ao estudante, ao final, quando completar a sua respectiva exigência, que será avaliada pelo conceito H, em função da frequência. O estudante obterá no máximo 04 (quatro) créditos para o cômputo total dos créditos, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu da UENF.

Art. 2º. A Coordenação destas disciplinas será indicada pela CCP sendo responsável pela disciplina por dois semestres, podendo ser reconduzida.

§ 1º- A organização das disciplinas, o controle da frequência dos estudantes, e a avaliação do Seminário caberão à Coordenação das Disciplinas conforme estabelece o Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação Stricto Sensu da UENF.

Art. 3º- O candidato ao título de mestre ou doutor deverá apresentar 01 (um) seminário com os dados resultantes da sua pesquisa – Seminário de Tese para Doutorandos e Seminário de Dissertação para Mestrandos.

§ 1º – No caso de ausência do orientador na apresentação do seminário de seu pós-graduando, deverá ser preenchida uma declaração de anuência do orientador sobre o

conteúdo do seminário de tese, a ser apresentado, e entregue ao Coordenador da disciplina seminário, no dia da apresentação.

§ 2º – O Seminário deverá ocorrer dentro do semestre acadêmico divulgado com antecedência pela Universidade. Não será permitida apresentação de Seminário de Tese/Dissertação fora do calendário acadêmico.

§ 3º – A Coordenação das disciplinas registrará a apresentação do seminário em Livro Ata direcionado para esse fim.

Art. 4º– A Coordenação das disciplinas deverá planejar os seminários a serem apresentados no semestre, com data da apresentação, nome do pós-graduando ou pesquisador a ministrar o seminário, assim como título do mesmo.

Art. 5º - A Secretaria do Programa divulgará no mural da secretaria ou através do site do Programa, o título do Seminário e o prelecionista com uma antecedência de no mínimo 3 (três) dias antes da data definida da apresentação.

Art. 6º - Situações não descritas na presente resolução deverão ser solucionadas com base no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Art. 7º - Esta resolução revoga disposições anteriores em contrário.

Carlos Henrique Medeiros de Souza
Coordenador do Programa